



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 22 DE JUNHO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA
MANIFESTAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS ACERCA
DAS PROPOSIÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO
APRESENTADAS EM SESSÃO ORDINÁRIA E
ENCAMINHADAS PELO LEGISLATIVO AO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Poder Executivo divulgará, nos canais institucionais oficiais à sua disposição, a manifestação das providências tomadas acerca das proposições (indicações e requerimentos) apresentadas nas sessões ordinárias legislativas e que forem encaminhadas oficialmente da Câmara de Vereadores à Prefeitura de Parauapebas.

Art. 2º A comunicação das providências em canal oficial, por parte do Poder Executivo, deverá ser feita em até 15 (quinze) dias da sessão ordinária em que tenham sido apresentadas as proposições.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – PA, 22 de junho de 2021.

**DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal**